

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Sr. Prefeito o Documento de Formalização da Demanda – DFD para contratação de assessoria jurídica especializada, com notória especialização, voltada à representação do Município de Paragominas-PA perante o Tribunal de Contas da União (TCU), abrangendo a atuação estratégica em processos administrativos de prestação de contas, auditorias, inspeções, fiscalizações, tomadas de contas especiais, bem como em medidas preventivas e reativas destinadas à proteção do erário.

SETOR REQUISITANTE:	
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Responsável pela formalização da demanda:	Matricula
DILMAR MORAES DOS SANTOS	932542
E-mail:	Telefone
licitacao@paragominas.pa.gov.br	(91) 98895-3940

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Data prevista para conclusão do processo:

1.1.1 45 (quarenta e cinco) dias.

1.2 Descrição sucinta do objeto:

1.2.1 Solução em prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica, com foco na atuação estratégica e defesa dos interesses do Município em processos perante o Tribunal de Contas da União (TCU).

1.3 Grau de prioridade da compra ou da contratação:

1.3.1 Médio.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem como objetivo viabilizar a prestação de serviços técnicos de advogado ou escritório de advocacia com notória especialização na atuação perante o Tribunal de Contas da União (TCU). A medida é fundamental para assegurar a defesa técnica dos interesses do Município, resguardar o erário, preservar a regularidade das contas municipais e proteger a capacidade de obtenção de transferências voluntárias da União.

2.2 A atuação da empresa contratada abrangerá o acompanhamento, análise e defesa do Município em processos de prestação de contas de convênios, Tomadas de Contas Especiais, auditorias e fiscalizações. O serviço incluirá a elaboração de memoriais e recursos, o acesso técnico aos gabinetes dos Ministros, e a formulação de pareceres e estratégias jurídicas para reduzir os riscos de condenação e imputações de débito.

2.3 A contratação justifica-se pela inaptidão da estrutura municipal para atender a essa demanda específica. Os processos que tramitam no TCU possuem regras e formalidades próprias, que exigem conhecimento aprofundado e experiência prática que a Procuradoria Jurídica do Município, que dispõe de apenas um procurador, não possui. A medida visa, portanto, proporcionar suporte técnico qualificado e assegurar ao Município o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, frente à complexidade dos temas envolvidos. A

remuneração será realizada por honorários fixos mensais, conforme propostas de preços coletadas.

2.4 Ressalte-se que o Plano Plurianual (PPA), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) preveem a realização de “serviços de consultoria especializada” no âmbito das ações voltadas à manutenção e aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

3. DIMENSIONAMENTO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, com notória especialização, voltados à representação do Município de Paragominas-PA perante o Tribunal de Contas da União (TCU) ; incluindo o acompanhamento, a análise e a defesa em processos de prestação de contas de convênios, Tomadas de Contas Especiais, auditorias, inspeções e fiscalizações ; a representação jurídica em todas as fases processuais por meio da elaboração de memoriais, sustentações orais e recursos ; a interlocução estratégica junto aos gabinetes de Ministros e Secretarias do TCU ; bem como a formulação de pareceres e estratégias para reduzir riscos de condenação, imputações de débito e preservar a capacidade de obtenção de transferências voluntárias da União.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.1 Os serviços complementares a serem executados pela empresa contratada compreenderão:

4.2 O "Acompanhamento, análise e defesa do Município" nos processos em trâmite no TCU.

4.3 Atuação em processos de "Prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres", "Tomadas de Contas Especiais instauradas por órgãos repassadores" e em "Auditorias, inspeções e fiscalizações".

4.4 A "Elaboração de memoriais, sustentações orais, recursos e petições estratégicas".

4.5 A "Formulação de pareceres, relatórios técnicos e estratégias jurídicas voltadas: À redução de riscos de condenação e imputações de débito; À preservação da capacidade de obtenção de transferências voluntárias da União".

4.6 Suporte técnico para um objeto que "é singular por exigir conhecimento técnico especializado, atuação estratégica e experiência comprovada na defesa de entes federativos perante o TCU, cujos processos possuem características próprias, distintas da Justiça comum e da esfera administrativa ordinária".

4.7 A garantia de "Acesso técnico e institucional aos gabinetes dos Ministros relatores" e a "Apresentação de esclarecimentos técnicos junto às Secretarias do TCU".

4.8 O acompanhamento contínuo dos processos "com vistas a proteger o interesse público, resguardar o erário e preservar a regularidade das contas municipais".

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1 A contratação dos serviços é estimada em 12 (doze) meses, período necessário para uma atuação eficaz que depende da experiência prévia do contratado nos ritos internos do TCU, conhecimento de sua jurisprudência e relacionamento institucional com gabinetes e áreas técnicas.

5.2 A necessidade de acompanhamento especializado ocorre pois a Procuradoria Jurídica do Município de Paragominas-PA dispõe de apenas 01 procurador municipal, portanto, não possui estrutura especializada ou servidores com capacitação adequada para atuação

estratégica em processos no TCU, nem disponibilidade para deslocamento contínuo à sede da Corte, localizada em Brasília/DF.

5.3 A previsão do quantitativo de 12 meses permite que a assessoria realize o acompanhamento, análise e defesa do Município em processos, a elaboração de memoriais, sustentações orais, recursos e petições estratégicas, e a formulação de pareceres, relatórios técnicos e estratégias jurídicas para proteger os interesses do ente.

5.4 Portanto, o quantitativo estimado reflete que a contratação pretendida revela-se necessária para assegurar ao Município o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, buscando evitar a aplicação de multas, glosas, imputações de débito e sanções administrativas ao Município e aos seus agentes.

6 ESTIMATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de mercado para a definição do valor estimado da contratação deverá ser realizada prioritariamente por meio de plataformas eletrônicas oficiais, como o Banco de Preços e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.2 No entanto, diante da natureza singular e da especialização técnica do objeto pretendido – assessoria jurídica com notória especialização na atuação perante o Tribunal de Contas da União (TCU) – e da ausência de dados diretamente compatíveis em painéis de preços, optou-se pela metodologia de solicitação de propostas a empresas especializadas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.1 Foram consideradas como referência as seguintes propostas e contratações:

Proponente	Objeto da Contratação	Valor Mensal	Forma de Contratação
Hans Mendes - Sociedade Individual de Advocacia	Contratação de escritório de advocacia especializado para atuação junto ao Tribunal de Contas da União (TCU)	R\$ 28.000,00	Proposta Jurídica
Figueiredo Advocacia e Consultoria	Representação e defesa técnica junto ao TCU (Tribunal de Contas da União).	R\$ 27.500,00	Proposta Jurídica
Sergio Pimentel Sociedade Individual de Advocacia	Contratação de escritório de advocacia especializado para atuação junto ao Tribunal de Contas da União (TCU)	R\$ 30.360,00	Proposta Jurídica

6.2 Diante dos parâmetros apresentados, a média praticada entre as três propostas consultadas, que neste caso corresponde ao valor global de R\$ 343.440,00 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), apurado com base na média mensal de R\$ 28.620,00 por 12 meses, servirá como estimativa de referência para a contratação pretendida,

em consonância com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência previstos na legislação vigente.

7 PERÍODO

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos na **Lei 14.133/2021**.

8 FISCALIZAÇÃO

8.1. O planejamento da contratação seguirá as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 004/2025/SEMAFI/GAB.SEC. De 11 de junho de 2025, que dispõe sobre a designação da equipe de planejamento para atividades preliminares (etapas de planejamento) em processos de licitação e contratação nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 4/2022.

Paragominas-PA, Em 11 de Agosto de 2025.

Elaborado por:

MARLOS JULIO SANTOS NOGUEIRA

Matricula: 1128274

ANTONIO EWERTON MARINHO LEITE

Matricula: 1128275

De acordo com as cláusulas apresentadas:

DILMAR MORAES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C46E-BE71-E581-F75C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARLOS JULIO SANTOS NOGUEIRA (CPF 041.XXX.XXX-66) em 11/08/2025 11:44:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANTONIO EWERTON MARINHO LEITE (CPF 089.XXX.XXX-50) em 11/08/2025 14:14:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DILMAR MORAES DOS SANTOS (CPF 331.XXX.XXX-87) em 13/08/2025 18:29:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/C46E-BE71-E581-F75C>